



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Inclui o parágrafo único no art. 13 da Lei nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978, que "Institui o Código Tributário Municipal".

Projeto nº 6/2021, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no art.13 da Lei nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978, que "Institui o Código Tributário Municipal", com a seguinte redação:

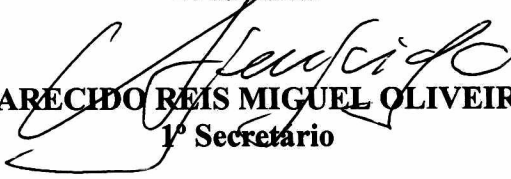
"Art. 13. (...) "

Parágrafo único. O não cumprimento de prazo estabelecido para a decisão do pedido de restituição deverá ser motivado nos autos por justificativa fundamentada, sendo o requerente informado de tais razões."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de agosto de 2021.


JURACI SCHEFFER
Presidente


APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário